



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 029/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 029/2026 de 06/04/2026

Vereador^a relator^a: Professor Ivo Patel

Data do Protocolo: 06/04/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA CRIAR CARGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS, AMPLIAR VAGAS, READEQUAR ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.113/2025, promovendo adequações no quadro de pessoal do Município.

A proposta legislativa contempla medidas destinadas à reorganização e adequação da estrutura administrativa municipal, incluindo:

- A extinção dos cargos de Enfermeiro ESF e Enfermeiro 40h, com a criação de um cargo único de Enfermeiro no quadro de pessoal efetivo do Município;
- O enquadramento dos servidores atualmente ocupantes dos cargos extintos no novo cargo criado, sem prejuízo de direitos ou vencimentos;
- A criação da função pública temporária de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, destinada ao atendimento das demandas dos serviços de assistência social;
- A ampliação do quantitativo de vagas em cargos da administração municipal, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, como Zelador Escolar Temporário e Atendente de Consultório Dentário;
- A adequação de atribuições funcionais em cargos vinculados à área da saúde.

Posteriormente ao encaminhamento da proposição, o Poder Executivo apresentou a Mensagem Retificadora nº 007/2026, promovendo ajuste na redação do artigo 14 do projeto, referente à inclusão do cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador Social Temporário no Anexo





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

XXV da Lei Municipal nº 4.113/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições da matéria.

Acompanham o projeto os estudos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborados em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - demonstrando os efeitos das alterações propostas sobre as contas públicas municipais.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisado a matéria sob os aspectos relacionados ao impacto financeiro, adequação orçamentária e compatibilidade com a gestão fiscal do Município, entendo que a propositura do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, apresenta justificativa administrativa e técnica para as alterações propostas no quadro de pessoal do Município.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro apresentado demonstra que a criação de cargos, ampliação de vagas e demais medidas previstas no projeto possuem previsão de recursos no orçamento municipal, bem como compatibilidade com os instrumentos de planejamento público vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme a estimativa apresentada, a implementação das medidas previstas implicará impacto financeiro estimado de aproximadamente:

- R\$ 1.986.255,02 no exercício de 2026;
- R\$ 3.575.259,04 no exercício de 2027;
- R\$ 3.754.021,99 no exercício de 2028.

Mesmo considerando a totalidade das despesas projetadas, o impacto financeiro estimado representa percentual relativamente reduzido em relação à receita municipal prevista, situando-se entre 1,10% e 1,81% da receita projetada para os exercícios analisados, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

Além disso, os estudos indicam que a ampliação do quadro de pessoal e as contratações previstas não acarretarão extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, permanecendo dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o ponto de vista fiscal, observa-se ainda que a reorganização administrativa proposta, especialmente na área da saúde, poderá contribuir para o fortalecimento da estrutura da atenção primária, permitindo a adequada organização das equipes e a manutenção dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Diante dessas considerações, não se identificam impedimentos de ordem orçamentária ou financeira à tramitação da matéria.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após detida análise, dos aspectos orçamentários, financeiros e de gestão fiscal, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 029/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**, juntamente com a **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2026**, apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento e com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis à Administração Pública.

Os estudos de impacto orçamentário-financeiro demonstram que as despesas decorrentes da criação de cargos, ampliação de vagas e demais medidas previstas possuem previsão orçamentária, estimativa de impacto controlada e compatibilidade com a capacidade financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem os limites legais de despesa com pessoal.

As medidas propostas contribuem para a adequação da estrutura administrativa municipal às demandas atuais dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, favorecendo a melhoria da gestão e a continuidade do atendimento à população.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Diante do exposto, não sendo identificados impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA**, com a incorporação da **MENSAGEM RETIFICADORA Nº 007/2026**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de abril de 2026.

Professor Ivo Patel

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F500-DB8E-3910-9325

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 09/04/2026 17:56:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 09/04/2026 17:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 10/04/2026 09:35:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F500-DB8E-3910-9325>